



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

PORTARIA Nº 158/SEMCULT/GS/2026 de 08 de setembro de 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, usando das atribuições que lhes são conferidas pela legislação em vigor,

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal nº 14.399, de 8 de julho de 2022, que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, dos Decretos Federais de nº 11.740, de 18 de outubro de 2023, e no Decreto nº 12.257, de 22 de novembro de 2024, que regulamentam a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que institui o Marco Regulatório do Fomento à Cultura e do Decreto nº 11.453, de 23 de março de 2023, que dispõe sobre os mecanismos de fomento ao sistema de financiamento à cultura.

RESOLVE:

Art. 1º - Tornar público o resultado da etapa de avaliação do **Relatório de Objeto do Edital PNAB II Nº 01/2026 - Nova Iguaçu em Folia**, após a análise da Comissão de Avaliação da Prestação de Contas.

RESULTADO DO RELATÓRIO DE OBJETO DE EXECUÇÃO			
Edital PNAB II Nº 01/2026 - Nova Iguaçu em Folia			
CPF/CNPJ	PROJETO	SITUAÇÃO	PRÓXIMA ETAPA
***.087.567- **	SE TEM RUA, AINDA É CARNAVAL	CUMPRIMENTO INSUFICIENTE	RELATÓRIO FINANCEIRO
***.150.367- **	Desfile do Bloco do Cai-xote	CUMPRIMENTO INSUFICIENTE	RELATÓRIO FINANCEIRO

Art. 2º - Ficam notificados a apresentar o Relatório Financeiro da Execução Cultural os proponentes listados no artigo anterior desta Portaria, nos termos do Item 3.3.2 do Manual de execução e da prestação de contas referente ao Edital PNAB II Nº 01/2026 - Nova Iguaçu em Folia.

§ 1º O modelo de Relatório Financeiro será encaminhado por e-mail e deverá ser enviado, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de toda a documentação comprobatória oficial de pagamentos referentes aos recursos repassados conforme Manual de Execução e Prestação de Contas.

§ 2º O Relatório Financeiro da Execução Cultural deverá ser entregue dentro do prazo de 90 dias a contar a partir dessa publicação.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor no dia de sua publicação.

MARCUS ANTÔNIO MONTEIRO NOGUEIRA
Secretário Municipal de Cultura
Mat. 60/734.019-3

Id. 05963/2026

EDUCAÇÃO

PORTARIA SEMED Nº 127 DE 03 DE SETEMBRO DE 2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **RESOLVE:**

Art. 1º - INSTAURAR Sindicância para apurar os fatos elencados no processo nº 2026/135484.

Art. 2º - Designar para compor a referida Sindicância, sob a Presidência do primeiro, os seguintes servidores:

Membros:

- Taísa Fernanda da Silva Souza, Matrícula nº 13/732.927-9
- Roberta Oliveira da Silva Pereira, Matrícula nº 13/733.953-4
- Victor Silva Ramos Nogueira dos Santos, Matrícula nº 60/734.302-3

Art. 3º - A Sindicância deverá ser concluída no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data desta publicação, podendo ser prorrogada por mais 30 (trinta) dias.

MARIA VIRGÍNIA ANDRADE ROCHA FEITOSA
Secretária Municipal de Educação

Id. 05964/2026

PREVIDÊNCIA

PORTARIA PREVINI Nº201/2026 DE 3 DE SETEMBRO DE 2026

O DIRETOR PRESIDENTE E O DIRETOR DE BENEFÍCIOS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE NOVA IGUAÇU-PREVINI, no uso de suas atribuições que lhes são delegadas pelo art.46, §3º da Lei nº4.419/14, com nova redação dada pelo art.6º da Lei nº4.962/21-PREVINI de 14.09.2021, publicada no "Diário Oficial Eletrônico", de 15.09.2021,

Considerando o art.29 da Lei nº3.765/60, que dispõe sobre a acumulação de pensões militares;
Considerando a renúncia expressa ao benefício de Aposentadoria formulada no Processo nº2026/05/443.

RESOLVEM:

Art.1º. Revogar, fazendo cessar todo e qualquer efeito da Portaria Previni nº010/07, de 22.01.2007, publicada no Jornal Hora "H", de 31.01.2007, referente à Aposentadoria Voluntária de **MYRIAM SOARES DE LIMA**, aposentada no cargo de Técnico de Orçamento I, matrícula nº10/068.213-8, face à renúncia expressa ao benefício, por impossibilidade de acumulação.

Art.2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.